



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB

FOLHA nº 011

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 209/2019-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

INTERESSADA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

~~Esta autuação encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.~~

~~Em 15 de Dezembro de 2019.~~



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 05/12/2019

Nº: 02

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0003959/2019

Número do processo: 0003959/2019

Número único: 861.0Q0.6W/-15

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 8446

Número do documento

Requerente: 3414 - DAIANE F. D. R. TOMÉ

CPF/CNPJ do requerente: 035.035.819-28

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 05/12/2019 13:58

Previsto para: 05/01/2020 13:58

Concluído em:

Súmula: OFÍCIO Nº 357/2019

Observação:

Protocolo
(Protocolado por)

DAIANE F. D. R. TOMÉ
(Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

nº 03

Ofício nº 357 /2019

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2019.

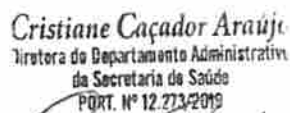
Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a aquisição de Lâmpadas a serem utilizadas em aparelho de Oftalmologia.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiane F. D. R. Tomé
Secretária de Saúde
PORT. Nº 10.616/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Caçador Araújo
Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Saúde
PORT. Nº 12.713/2019

Cristiane Caçador de Araújo
Diretora Adm. Secretaria de Saúde

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



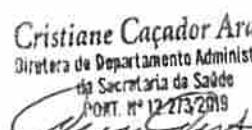
Bandeirantes, 04 de Dezembro 2019.

DESCRIPTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LÂMPADA CDD 120 V /100W BA15s	36 UNIDADES


Daiane T. D. A. Tomé
Secretária da Saúde
CPF: 40.076.199-17

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Caçador Araújo
Diretora de Departamento Administrativo
da Secretaria da Saúde
PORT. Nº 12.273/2019
Cristiane Caçador de Araújo
Diretora Adm. Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

05

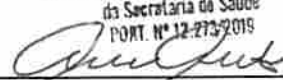
JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a compra de Lâmpadas modelo CDD 120V 100W, onde serão utilizadas em um aparelho de oftalmologia para atendimento de pacientes que buscam os serviços para a realização dos exames, visto que sem a mesma, não será possível a conclusão dos diagnósticos.

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2019.


Daiane F. D. N. Tomé
Secretária da Saúde
Dist. 10.536/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Caçador Araújo,
Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Saúde
PORT. Nº 12.273/2019

Cristiane Caçador de Araújo
Diretora Adm. Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



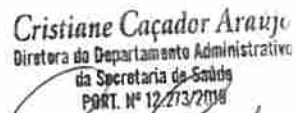
INFORMATIVO DE PESQUISAS

Vimos por meio deste, informar que foram recebidos orçamentos de empresas, onde as mesmas teriam interesse em participar do processo para a aquisição da lâmpada que segue o modelo em anexo, pesquisamos também em sites de vendas online e nos portais, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/>, porém não obtivemos êxito nas pesquisas. Em comparação do menor preço obtido com relação aos sites de vendas online, notamos que o preço ao qual o município irá adquirir o produto está inferior, proporcionado portando um valor condizente com o mercado.

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2019


Daiane F. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.628/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde


Cristiane Caçador Araújo
Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Saúde
PORT. Nº 12.273/2018

Cristiane Caçador de Araújo
Diretora Adm. Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

07
m

QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE
OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
- PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	36	UNI	LÂMPADA CDD 120V/100W BA15S	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
			Total		R\$ 3.240,00

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019


DAIANE FERNANDA DE LA ROSA TOMÉ
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

saúde = { 3030FR303
3790FR303

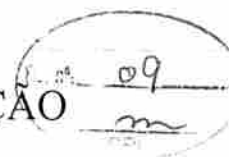
Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11

Item	Procedimentos
1. Objeto	1.1 O produto/serviço é comum? (X) sim () não 1.2 Definição do objeto? (X) sim () não 1.3 Há padronização da marca pelo município? () sim (x) não 1.4 Especificação técnica coleada por meio de (x) catálogos () ABNT () INMETRO () Instrumentos Normativos – Quais? _____ () Outros _____ 1.5 Critérios de sustentabilidade? () sim () não Quais? _____ 1.6 Requisitos ambientais? () sim () não Quais? _____ 1.6.1 Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciadas? () Sim () não Quais? _____ 1.6.1.2 Selo sustentável ou similar? () sim () não Quais? _____ 1.7 Adjudicação do objeto: () por item () por grupo de itens () global Justificativa: _____ 1.8 Exigência de marca como referência () sim (x) não Qual? _____ Justificativa: _____ Exclusão de marca? (x) sim () não Qual? _____ Justificativa: _____ 1.9 Quantitativo? Justificativa: FOI SOLICITADA A QUANTIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE SETOR SOLICITANTE.
2. Justificação da contratação	2.1 Justificativa da contratação? (X) sim () não 2.2 A justificativa foi aprovada pela autoridade competente? (X) sim () não

Item	Procedimentos
3. Requisitos necessários	3.1 Qualificação técnica: 3.1.1 Serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional? () sim () não 3.1.2 Serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional? () sim () não 3.1.3 Qual capacidade técnica a comprova, se for o caso? _____ 3.1.4 Percentual (%)? () sim () não Qual? _____ 3.1.5 Pessoal técnico disponível? () sim () não Quantos? _____ 3.1.6 Equipe tática (responsáveis técnicos)? () sim () não Qualificação _____ 3.2 Visita Técnica: () facultativa () Obrigatória – Justificativa: _____ () não será exigida 3.2.1 Serão disponibilizados documentos durante a visita? () sim () não Quais? _____
4. Aceitabilidade da proposta	4.1 Amostra/Catálogo? () sim Justificativa: _____ (X) não 4.1.1 Para todos os itens/lotos? () (X) não Quais? _____ 4.1.2 Para apresentação? () sim (X) Qual? _____ 4.1.3 Quais critérios objetivos de análise de conformidade do desempenho serão avaliados pela equipe técnica? _____
5. Aceitabilidade do Objeto	5.1 Local de entrega do produto, serviço ou obra: FARMÁCIA MUNICIPAL 5.2 Recebimento do Objeto: 5.2.1 Provisório? () sim () não Termo inicial? _____ Prazo? _____ Unidade Responsável? FARMÁCIA MUNICIPAL 5.2.2 Definitivo? () sim () não Termo inicial? _____ Prazo? _____ Unidade Responsável? _____ 5.3 Validade do Objeto? () sim () não Prazo? _____

Item	Procedimentos
6. Estimativa do valor da contratação	6.1 Fontes de pesquisa de preços: (X) Consulta junto aos fornecedores () Preço fixado por órgão oficial competente () preço fixado em alta de registro de preços – ARP () Preço para o mesmo objeto com contrato vigente no órgão promotor da licitação () Contrato similar de outros entre públicos (X) Consulta de comércio da região (X) Consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo (X) Pesquisa no Portal de Compras Governamentais () Revistas especializadas () Banco de preços (X) Outros? PESQUISA NO PORTAL NOTAS PARANÁ
7. Dotação Orçamentária	7.1 Reserva orçamentária e financeira? () sim () não 7.2 Rubrica Orçamentária? () sim () não
8. Condições de execução	8.1 Fornecimento de bens (X) em parcela única () em mais de uma parcela 8.2 Contratação de obra/serviço em regime de execução por: () empreitada por preço global (...) () empreitada por preço unitário () tarefa () empreitada integral 8.3 Contratação de serviços continuados em regime de execução por: () empreitada por preço global () empreitada por preço unitário 8.4 Prazos: _____ 8.4.1 Entrega do objeto: _____ Termo inicial da contagem: _____ 8.4.2 Início da execução do serviço: _____ Termo inicial da contagem: _____ 8.5 Será permitida a subcontratação parcial do objeto? () sim () não Quais partes? _____ Limite: _____ 8.6 Garantia do objeto? () sim () não Prazo: _____ Termo inicial da contagem: _____ 8.7 Prova? () sim () não Prazo: _____ Termo inicial da contagem: _____
9. Obrigações das partes	9.1 Será exigida garantia e execução contratual? () sim () não Qual? _____ Percentual: _____

10. Gestão e fiscalização do contrato	10.1 Gestão: 10.1.1 Unidade: _____ Responsável: _____ 10.2 Fiscalização: 10.2.1 Unidade: _____ Responsável: _____
11. Condições de pagamento	11.1 Forma de pagamento? () por medições (X) por entrega Periodicidade: _____
12. Vigência do contrato	12.1 Duração do contrato: 12.1.1 Prazo de vigência? 12 MESES Termo inicial: _____ 12.1.2 Prorrogação contratual? () sim () não Período: _____
13. Sanções contratuais	13.1 Sanções? () sim () não Quais condutas infratoras? _____ 13.2 Multa? () sim () não Percentual: _____ Temporalidade: _____
14. Condições gerais	() Contrato () Nota de empenho () Carta-contato () Autorização de compra () Ordem de execução de serviço
15. Orçamento detalhado e estimado em planilha com preço	15.1 Consta da planilha: 15.1.1 Quantitativo de cada item? (X) sim () não 15.1.2 Preço unitário de cada item? (X) sim () não 15.1.3 Preço global? (X) sim () não 15.2 Possui 03 orçamentos? (X) sim () não 15.3 Existe composição de todos os custos unitários (obras/serviços)? (X) sim () não
16. Cronograma físico-financeiro	16.1 Cronograma físico-financeiro? () sim () não



Bravoluz Comercial Ltda
Rua bom Jesus de Iguape, 5134
Boqueirao - Pr - 81730-020
Fone: 41-3076-4588
CNPJ: 13.487.742/0001-35
Inscrição Estadual: 90554616-32
E-mail: caio@bravoluz.com.br

Bravoluz Comercial Eirele
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Fernanda Silveira
(043) 3542 2129
Data 18-11-2019

Proposta de Fornecimento

36-CDD 120V 100W BA15s - EIKO
Preço unit. R\$90,00
Pronta entrega

Frete CIF Retira em Curitiba

Valor total do orçamento R\$3.240,00

Faturamento empenho 05 dias
(após o pagamento mandamos o pedido)

Faturamento a Vista Depósito antecipado

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agencia: 3007-4

Conta Corrente: 33051-5

Validade da proposta 31-01-2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.487.742/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2011
NOME EMPRESARIAL BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BOM JESUS DE IGUAPE		NÚMERO 5134	COMPLEMENTO
CEP 81.730-020	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO bravoluz@terra.com.br		TELEFONE (41) 3076-4588 / (41) 3076-7321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 07:20:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.487.742/0001-35
NOME EMPRESARIAL: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO ZANATTA BARON
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/11/2019 às 07:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Razão Social: Laercio Ferreira Neves ME
Nome Fantasia: TOP Lâmpadas
Depósito / Atendimento ao Público:
Rua Bom Jesus de Iguape, 5134 - Boqueirão
Curitiba - PR - CEP 81730-020
41-3209-6633

De: Jean Carlos
Data: 18/11/2019
Empresa: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
CNPJ: 09.520.756/0001-36
E-mail: f-fersil@hotmail.com
Contato: Fernanda Silveira

Proposta de Fornecimento

Qtde	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
36	CDD 120V 100W BA 15S	Eiko	R\$99,84	R\$3.594,24
Valor Total da Proposta:				R\$3.594,24
Prazo de Entrega:		Imediato – Não Trabalhamos com empenho		
Condição de Pagamento:		Pagamento a Vista		
Imposto:		Incluso		
Validade da Proposta:		06/12/2019		
Faturamento Mínimo:		R\$ 200,00		

No seu aguardo



Jean Carlos
Fone: (41) 3209-6633
E-mail: jean@toplampadas.com
www.toplampadas.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Fig. nº 19

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.996.480/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/08/2015	
NOME EMPRESARIAL Laércio Ferreira Neves - Artigos de Iluminação			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP LAMPADAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TANAGRA		NÚMERO 2997	COMPLEMENTO
CEP 83.326-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3668-4045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2019 às 07:22:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

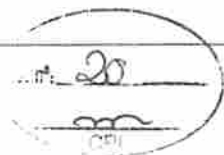
[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.996.480/0001-25
NOME EMPRESARIAL: Laércio Ferreira Neves - Artigos de Iluminação
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Boa tarde Fernanda

Sempre deixo 7 dias pois sempre e vendidas
E no exato momento tenho 12 pçs já
e sem previsão de chegada pois os nossos fornecedores não tem pra nos fornecer



De: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:26
Para: jean@toplampadas.com
Assunto: RE: Orçamento para Prefeitura de Bandeirantes

Jean, bom dia, desculpe o incômodo, mais teria como atualizar a data da realização do orçamento e também prorrogar a validade do mesmo para o final de janeiro, pois ainda não conseguimos encaminhar o processo, desde já agradeço e fico no aguardo. Qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda

De: jean@toplampadas.com <jean@toplampadas.com>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 18:10
Para: 'Fernanda Silveira' <f-fersil@hotmail.com>
Assunto: RES: Orçamento para Prefeitura de Bandeirantes

Boa tarde segue em anexo
Não consigo

Faturar so a vista

Grato

De: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:28
Para: jean@toplampadas.com
Assunto: RE: Orçamento para Prefeitura de Bandeirantes

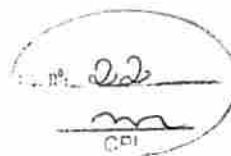
Boa tarde, o orçamento poderá estar direcionado ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro, Bandeirantes Pr

CNPJ:09.520.756/0001-36.

att

çamento para Bandeirantes



Fernanda Silveira

Qua, 27/11/2019 08:14

Matheus - Eletronica Central

Bom dia, Matheus desculpe o incômodo, mais teria como pôr em papel timbrado, ter um prazo de validade de no mínimo 60 dias.

Desde já agradeço.

att

Fernanda

De: Matheus - Eletronica Central <matheus@eletronicacentral.com>

Enviado: terça-feira, 26 de novembro de 2019 17:51

Para: 'Fernanda Silveira' <f-fersil@hotmail.com>

Assunto: RES: Orçamento para Bandeirantes

Boa tarde Fernanda.

Segue orçamento solicitado:

36 unidades de lâmpadas CDD 120 V/100W

R\$ 169,00 UNIDADE ENTREGA 15 DIAS PARA 16 UNIDADES DE MAIS SEM PREVISÃO.

Atenciosamente

Matheus – Vendas – 54 32895700 / 991560867

De: Fernanda Silveira [mailto:f-fersil@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 11:28

Para: matheus@eletronicacentral.com

Assunto: Orçamento para Bandeirantes

Bom dia conforme conversado por telefone, iremos montar um processo de dispensa de licitação para a aquisição do seguinte produto:

36 unidades de lâmpadas CDD 120 V/100W

Caso tenha interesse, fico no aguardo o mais urgente possível de um orçamento, o mesmo deverá conter os seguintes dados:

- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj;
- assinatura do responsável pelo orçamento;
- data de validade da proposta no mínimo 60 dias;
- data da realização do orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda Silveira

(043) 3542 2129

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request [GET /index](#).

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

[SOBRE A EMPRESA](#)[FALE CONOSCO](#)Olá visitante. Faça seu [LOGIN](#) ou [CADASTRE-SE](#).[procure por produto ou marca...](#)[Meus Ped](#)[Meu Cada](#)

Central de Atendimento: (21) 2524-5955

[FITAS DE LED E ACESSÓRIOS](#)[LÂMPADAS DE CINE - FOTO](#)[LÂMPADAS PARA TEATRO E TV](#)[LÂMPADAS DE LED](#)[LÂMPADAS AUTOMOTIVAS](#)[LÂMPADAS ESPECIAIS](#)**1 MEU CARRINHO**

Produto(s) adicionado(s) ao carrinho:

2 IDENTIFICAÇÃO**3 DADOS DE ENTREGA**[Comprar Mais Produtos](#)[Limpar Carrinho](#)**Produtos****Remover****Quantidade****LÂMPADA CDD 120V 100W EIKO**

Em estoque

- 1 +

Informe o **CEP** do endereço de entrega para calcular o **valor do frete**:[Consultar CEP](#)[Calcular Frete](#)Informe seu **Cupom** ou **Vale-Compra** para calcular seu **desconto**:[Calcular Descont](#)**Total: R\$ 116,**[Comprar Mais Produtos](#)[Limpar Carrinho](#)**Dúvidas para comprar?**

Ligue agora: (21) 2524-5955

Para alterar a quantidade do(s) item(ns) acima, clique sobre o sinal de mais, caso deseje aumentar a quantidade, e no sinal de menos para que está marcada no campo e digite a quantidade desejada. Ela será atualizada automaticamente.

Prazo de entrega: O prazo de entrega é o maior prazo de envio dentre os produtos do seu carrinho somado ao prazo da forma de entrega.

Central de Atendimento
[21] 2524-5955

INSTITUCIONAL

[COMENTÁRIOS SOBRE PRODUTOS](#)

[SAIBA QUEM SOMOS](#)

[SUA PRIVACIDADE](#)

SERVIÇOS

[COMPRA PELO TELEFONE](#)

DÚVIDAS FREQUENTES

[DEVOLUÇÕES E TROÇAS](#)

[REGRAS DE FRETE GRÁTIS](#)



Seja o p

FORMAS DE PAGAMENTO:

Cartão de Crédito, Transferência e Boleto
Bancário.

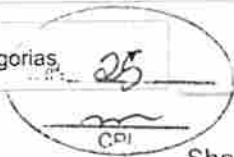
Copyright © 2012 - 2013 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade do site intercomrio.com.br. É vetada a sua reprodução, total ou parcial, sem a expressa autorização da administradora do site)



Pesquise o que quiser

Todas as categorias



eBay Casa e jardim Abajures, luminárias e ventiladores de teto Lâmpadas

Share

REPLACEMENT BULB FOR EIKO 031293007308, CDD, FR CORP MINOLTA MINI 44, GE 29257

Seja o primeiro a escrever uma resenha | Sobre este produto



Novo em folha: menor

preço ⓘ

Aprox.

142,49

6,98 de frete

1

até Seg, 2 Dez - Qui, 9 Jan

Quantidade:



1

Comprar já!

Adicionar ao carrinho

REPLACEMENT BULB FOR EIKO 031293007308, CDD, FR CORP MINOLTA MINI 44, GE 29257

Seja o primeiro a escrever uma resenha | Sobre este produto

Novo em folha: menor preço

R\$ 142,49 + R\$

246,98 de frete

Adicionar

ao

carrinho

Sobre este produto

Product Identifiers

GTIN	0608347956808
BRAND	Lightbulbsareus
MPN	260311839067
UPC	0608347956808
eBay Product ID (ePID)	22028090696

Product Key Features

Mostrar mais ▾

Ainda não há nenhuma avaliação ou resenha

Seja o primeiro a escrever uma resenha

Mais vendidos em Lâmpadas

Ver todos



GE Lighting 41028
Incandescent Bulbs 60-...

(29)

Novo: R\$ 12,57

Usado: ----



MaxLite
E15A19D504PWS1 75W

Novo: R\$ 41,86

Usado: ----

REPLACEMENT BULB FOR EIKO 031293007308, CDD, FR CORP MINOLTA MINI 44, GE 29257

Seja o primeiro a e Adicionar resenha | Sobre este produto

Novo em folha: menor preço

R\$ 142,49 + R\$
246,98 de frete

ao
carrinho

CREE LED Bulb Spot Flood
Light Dimmable Lighting...

R\$ 41,86

Tendência: R\$ 70,14

LIFX A19 E26 Wifi Smart
Home LED Multi color...

R\$ 159,00

Tendência: R\$ 181,04

3/4W 6W 9W 12W 15W 18W
20W 25W Dimmable LED...

R\$ 197,59

Tendência: R\$ 222,43

3/4W 6W 9W
20W 25W Di

R\$ 267,97

Tendência: R\$

Talvez você goste destes itens



GE Light Bulbs

GE Incandescent
Bulbs

GE A19 Light Bulbs

GE LED

[Sobre o eBay](#) [Notícias](#) [Comunidade](#) [Central de Segurança](#) [Central de Solução de Problemas](#) [Políticas](#)
[Idiomas traduzidos](#) [Ajuda e contato](#) [Mapa do Site](#)

Copyright © 1995-2019 eBay Inc. Todos os direitos reservados. [Contrato do Usuário](#), [Privacidade](#), [Cookies](#) e [AdChoice](#)

REPLACEMENT BULB FOR EIKO 031293007308, CDD, FR CORP MINOLTA MINI 44, GE 29257

Seja o primeiro a [Adicionar](#) [resenha](#) | [Sobre este produto](#)

Novo em folha: menor preço

R\$ 142,49 + R\$

246,98 de frete

ao

carrinho



Meu carrinho

[Continuar](#)

Cod.CDD Lâmpada CDD 120V 100W

- 1 +

R\$ 155,00

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 155,00

Total do pedido

R\$ 155,00

R\$ 144,15 no boleto com desconto
ou 1x sem juros de R\$ 155,00 no cartão de crédito
ou 12x de R\$ 14,65 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Continuar](#)

Escolher mais produtos

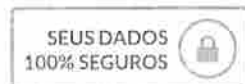
ATENDIMENTO

(11) 5585-3869

vendas@lampadas.net

Segunda a Sexta das 09:00 às 17:00.

SEGURANÇA



TODAS AS REGRAS E PROMOÇÕES SÃO VÁLIDAS PARA PRODUTOS VENDIDOS PELA LOJA VIRTUAL. EVENTUAIS DÚVIDAS LIGUE PARA NOSSA CENTRAL DE VENDAS: (11) 5585 3869 | WHATSAPP: (11) 99167 7859

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE



Município de Bandeirantes

Solicitação 592/2019

Termo de Referência

28
CPL

Página: 1

Solicitação
Número: 592 Tipo: Aquisição de Material Emitido em: 13/12/2019 Quantidade de itens: 1

Solicitante
Código: 686-6 Nome: DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ Processo Gerado: 770/2019

Local
Código: 110001 Nome: Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão
Código: 11 Nome: SECRETARIA DE SAÚDE Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS A E

Entrega
Local: NO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO QUE SOLICITE A MERCAD(365 Dias Prazo:

Descrição:
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Justificativa:
AS LÂMPADAS ADQUIRIDAS SERÃO UTILIZADAS EM UM APARELHO DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE BUSCAM OS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, VISTO QUE SEM A MESMA, NÃO SERÁ POSSÍVEL A CONCLUSÃO DOS DIAGNÓSTICOS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017054	LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	UN	18,00	90,00	1.620,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		18,00		1.620,00
TOTAL					1.620,00
TOTAL GERAL					1.620,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051 1.620,00
Cod 03030 Fonte 00303 G.Fonte E 1.620,00

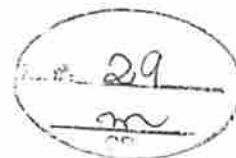
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 593/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação
Número **593** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **13/12/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado
Número **771/2019**

Local
Código **110006** Nome **Divisão de Agendamento da Saúde**

Órgão
Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento
Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS A E**

Entrega
Local **NO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO PÚBLICO QUE SOLICITE A MERCAD** Prazo **365 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Justificativa:
AS LÂMPADAS ADQUIRIDAS SERÃO UTILIZADAS EM UM APARELHO DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE BUSCAM OS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, VISTO QUE SEM A MESMA, NÃO SERÁ POSSÍVEL A CONCLUSÃO DOS DIAGNÓSTICOS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017054	LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	UN	18,00	90,00	1.620,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03790	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		18,00		1.620,00
	Do Exercício				
TOTAL					1.620,00
TOTAL GERAL					1.620,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

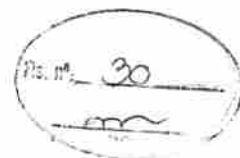
11.006.10.301.1001.6059 1.620,00
Cod 03790 Fonte 00303 C.Fonte E 1.620,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 209/2019

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019- PMB -Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	36	UND	LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 3.240,00

Origem: Município de Bandeirantes – Secretarias Municipal de Saúde.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 99/2019 – PMB e na forma legal.

DAIANE DELA ROZA TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36
m

PROTOCOLO NÚMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	36	UND	LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 3.240,00


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 33

PROTOCOLO NUMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


JOÃO ROBERTO COSMO
Membro


MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 36

PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

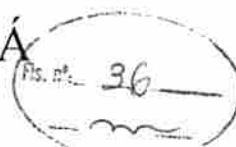
O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE - PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, tivemos arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

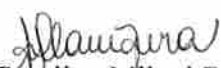
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

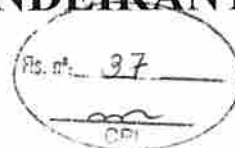
Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- (☒) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de dezembro de 2019.
- (☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- (☐) à vista.
- (☒) à prazo.

Origem de Recursos:

- (☒) Próprios.
- (☐) Vinculados à convênios.

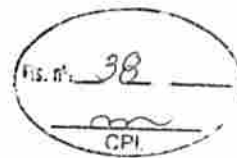
Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 263/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 209/2019. Dispensa de Licitação nº. 99/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 99/2019, cujo o objeto é a aquisição de lâmpadas.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração e Diretora de Compras; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; orçamentos; termo de referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

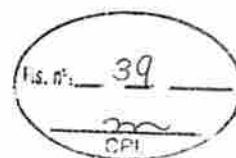
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

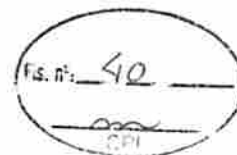
IV - concurso;

V - leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

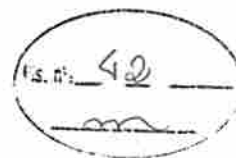
Bandeirantes, 19 de dezembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

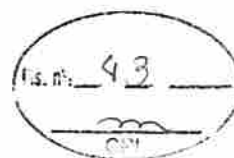
João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

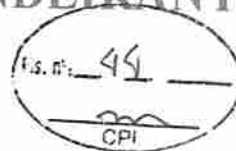
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, e Portaria nº 1469 de 04 de julho de 2019, e da Portaria nº 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	36	UND	LAMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 3.240,00

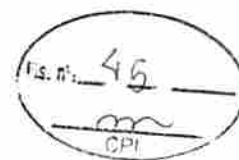
Para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 209/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 99/2019

Data abertura: 20/12/2019		Data julgamento: 23/12/2019		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	NPJ: 13.487.742/0001-35
Lote 001 - Lote 001					
001 LÂMPADA CDD 120V 100W/BA 15S PARA A	UN	36,00	90,00 •	BRAVOLUZ	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.240,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					



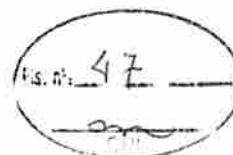
NPJ: 13.487.742/0001-35 - BRAVOLUZ COMERCIAL EIRELI



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 99/2019



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 17054 LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA				
554888960-1 BRAVOLUZ COMERCIAL EIRELI	13.487.742/0001-35	Habilitado	BRAVOLUZ	90.00

Qtde. itens desertos : 000

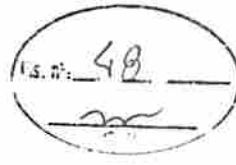
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 99/2019

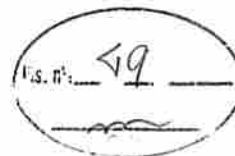
Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554888960-1 BRAVOLUZ COMERCIAL EIRELI									
Representante: 783-8 LEONARDO ZANATTA BARON									
Lote 001 - Lote 001									
001	17054 LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	UN	36.00	Habilitado	BRAVOLUZ		90.00	3.240,00	*
VALOR TOTAL:							3.240,00		





Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 99/2019



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554888960-1	13.487.742/0001-35	BRAVOLUZ COMERCIAL EIRELI	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, e da Portaria nº 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor do fornecedor:

FONECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VL UNIT	VL TOTAL
01	12	Mês	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.881/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, no valor total de R\$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	R\$ 190.000,00	R\$ 2.280.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 190.000,00	R\$ 2.280.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.881/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, no valor total de R\$ 2.292.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 99/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, e Portaria nº 1.469 de 04 de julho de 2019, e da Portaria nº 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA BRAVO L&Z COMERCIAL LTDA

Especificação de metas

1	36	UNID	PRODUTOS DE L&Z LAMPADA CDD (LOW BROW) DA L&Z PARA APROXIM. DE 1000 LUMENS OPTAL MEXILHUA	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 2.160,00

Para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 98/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, e Portaria nº 1.469 de 04 de julho de 2019, e da Portaria nº 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, a favor do fornecedor:

EMPRESA REIHE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S/S LTDA-ME

Especificação de metas

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	DO	VL UNIT	VL TOTAL
1	12	MESE	IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, JD. PARAISO NESTA CIDADE, POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA IBC 2 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00	
TOTAL:				R\$	R\$ 10.560,00	

Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, JD. PARAISO NESTA CIDADE, POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA IBC 2 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito MunicipalPUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

P.O.R.T.A.R.I.A Nº 1.482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

JOYCE FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;

MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;

ANTONIO DONIZETE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;

JULIANA CARVALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, e

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/01/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09hrs:00min do dia 23/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 07 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA Nº 1.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores ANTONIO DONIZETE DA SILVA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

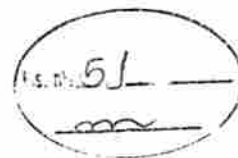
R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; JOYCE FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, JULIANA CARVALHO PEREIRA e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.487.742/0001-35**Razão Social:** BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA**Endereço:** R VINTE E QUATRO DE MAIO 949 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

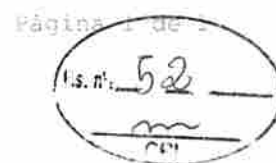
Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019**Certificação Número:** 2019112205584822059774

Informação obtida em 25/11/2019 10:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.487.742/0001-35

Certidão nº: 189214448/2019

Expedição: 13/11/2019, às 17:46:16

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.487.742/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

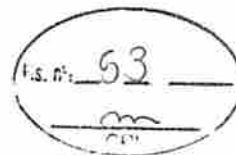
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI
CNPJ: 13.487.742/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

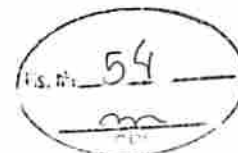
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:25 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: **1071.C5B3.90E5.C5A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020463003-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.487.742/0001-35

Nome: **BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

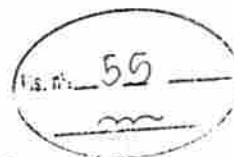
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 13.487.742/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 611485-0

ENDEREÇO: R. BOM JESUS DE IGUAPE, 5134 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 288396/2019

EMITIDA EM: 30/08/2019

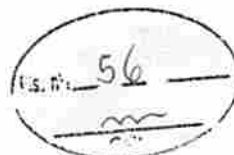
VÁLIDA ATÉ: 27/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C9A6.413F.122E.4C85-2.A29A.203B.8DCA.6108-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	06.279.045/0001-23
Nome:	MARIO CEZAR CAMPANA E CIA LTDA
Conta de débito:	1671 / 003 / 00001775-9

Representação numérica do código de barras:	10490.81290 43010.100246 01925.312702 4 79160000008596
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome/Razão Social:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ:	76.639.384/0001-59
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUI
CPF/CNPJ:	06.279.045/0001-23
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	MARIO CEZAR CAMPANA E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	06.279.045/0001-23

Data do Vencimento:	10/06/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/06/2019
Valor Nominal do Boleto:	85,96
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	85,96
Valor Pago (R\$):	85,96
Identificação do Pagamento:	ART BANDEIRANTES

Data/hora da operação: 03/06/2019 09:12:03**Código da operação:** 054112456**Chave de segurança:** Z60L9E22U4GJ4MX1

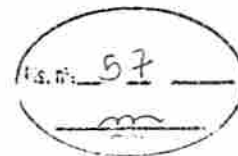
Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.237.988



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-114568/2015, a:

BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI
R. BOM JESUS DE IGUAPE - Nº:005134

INSC. IMOB.: 56.2.0083.0058.00-2 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 611.485-0 CNPJ: 13.487.742/0001-35

Taxação: COM

Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio varejista de artigos de iluminação
- Comércio varejista de material elétrico

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

DOMINGOS SIVEK JUNIOR
MATRÍCULA: 53446



FE76.C429.10DE.409F-0.801A.84CE.348E.E469-1

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO ZANATTA BARON, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17/07/1980, empresário, CPF/MF sob o nº 027.503.889-02, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 0036253867, órgão expedidor DETRAN/PR, onde consta RG sob o nº 6.110.390-2, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Sofia Dubiella, nº 185, bairro Abranches, CEP: 82.220-430.

Na condição de único sócio da empresa **BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.**, com sede na rua Bom Jesus de Iguape, nº 5134, bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207019375 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.742/0001-35. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da LEI nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional do País, sendo o aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com aproveitamento de Lucros Acumulados, conforme balanço patrimonial levantado em 31/12/2014, que nesta data de 27/07/2015, passa a constituir o capital social da empresa **BRAVOLUZ COMERCIAL – EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **BRAVOLUZ COMERCIAL – EIRELI**, com sede na rua Bom Jesus de Iguape, nº 5134, bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-020, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.487.742/0001-35, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração, por conta própria, das seguintes atividades:

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico e importação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **LEONARDO ZANATTA BARON**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há 1 (um) ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

 
2

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL – EIRELI
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35

LEONARDO ZANATTA BARON, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17/07/1980, empresário, CPF/MF sob o nº 027.503.889-02, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 0036253867, órgão expedidor DETRAN/PR, onde consta RG sob o nº 6.110.390-2, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na rua Sofia Dubiella, nº 185, bairro Abranches, CEP: 82.220-430.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **BRAVOLUZ COMERCIAL – EIRELI**, com sede na rua Bom Jesus de Iguape, nº 5134, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.742/0001-35, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **BRAVOLUZ COMERCIAL – EIRELI**, com sede na rua Bom Jesus de Iguape, nº 5134, bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.742/0001-35. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

59



Handwritten signature and the number 3.

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 27/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é a exploração, por conta própria, das seguintes atividades:

4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico e importação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **LEONARDO ZANATTA BARON**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há 1 (um) ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 13.487.742/0001-35

Fis. nº. 60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Curitiba, 27 de julho de 2015.


Leonardo Zanatta Baron

Luiz Gustavo M. Desidério
OAB/PR 41.398 - Titulo Profissional
POLETO & ASSINAI
Sociedade de Advogados





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 280/2019

Contrato de Aquisição de Produtos que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ** e de outro **BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI**. Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI**, empresa estabelecida a Rua Bom Jesus de Iguapé, n 5134, bairro, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.487.742/0001-35, neste ato representada por seu sócio, a Sr. **LEONARDO ZANATTA BARON**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.390-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 027.503.889-02, residente e domiciliado na Rua Sofia Dubiella, 185 – Bairro Abranches - Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.220-430, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 99/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB**.

EMPRESA: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	36	UND	LÂMPADA CDD 120V 100W BA 15S PARA APRELHO DE OFTALMOLOGIA	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 3.240,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

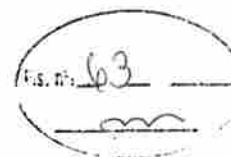
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de comprovante, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

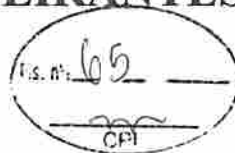
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

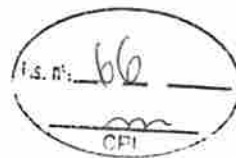
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 20 de Dezembro de 2019


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI
LEONARDO ZANATTA BARON
Sócio

13 487 742/0001-35
BRAVOLUZ COMERCIAL EIRELI
R. Bom Jesus da Iguaçu 5134
Bocquerão - CEP 81736-020
Candiba - PR

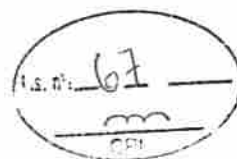
Testemunhas:


MARCOS DE MORAES
CPF. 590.505.609-97


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA
SILVA
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 20 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

LEONARDO ZANATTA BARON
Sócio

13 487 742/0001-35

BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

R. Bom Jesus de Iguape, 5134

Boqueirão - CEP 81730-020

Curitiba - PR

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA. ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFOROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 17.540,00 (dezesete mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO	210000	02.001.04.122.0404.2-003	MATERIAL DE CONSUMO	DE
ADMINISTRAÇÃO	240531	02.001.04.122.0404.2-003	MATERIAL DE CONSUMO	DE
ADMINISTRAÇÃO	410000	02.001.04.122.0404.2-151	MATERIAL DE CONSUMO	DE
ADMINISTRAÇÃO	440511	02.001.04.122.0404.2-151	MATERIAL DE CONSUMO	DE
ADMINISTRAÇÃO	240000	02.001.04.122.0404.2-003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE
ADMINISTRAÇÃO	310511	02.001.04.122.0404.2-003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE
ADMINISTRAÇÃO	480000	02.001.04.122.0404.2-151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE
ADMINISTRAÇÃO	510511	02.001.04.122.0404.2-151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito MunicipalCUNHA & CASTRO LTDA. ME
VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO
Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

RÁDIO CABIUNA LTDA

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A SEREM UTILIZADAS NOS APARELHOS DE OFTALMOLOGIA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	
SAÚDE	3030301	11.006.10.301.001.4-059	MATERIAL DE CONSUMO	DE
SAÚDE	3790303	11.006.10.301.001.4-059	MATERIAL DE CONSUMO	DE

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito MunicipalBRAVOLUZ COMERCIAL - EIRELI
LEONARDO ZANATTA BARON
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CVB CONSTANSKI & CIA LTDA - ME	5.450,10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME	15.714,40
MENON INFORMÁTICA LTDA ME	13.512,20
THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME	15.874,40
T O T A L	48.501,10

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB - R\$ 48.501,10 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHECENTOS E CINQUENTA E DEZ CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2020

Lino Martins
Prefeito MunicipalSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 042/2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários VALDECIR DOS SANTOS, inscrito no RG 4.572.977-0; SSP/PR e CPF 651.946.169-53; WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA, inscrito no RG 11.867.035 e CPF 020.560.768-37 e GILMARA CRISTINA NERI, inscrita no RG 4.932.053-1 e CPF 878.926.509-20, sob a presidência do primeiro, e como suplente o funcionário, LEANDRO LUIZ TRINDADE, inscrito no RG 7.018.338-2 SSP/PR e CPF 042.009.019-35.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2020

Carlos Elias Tostes
Diretor